



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



L E I Nº 1060 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.003.

Considera de utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES DE SENADOR POMPEU-CE, fundada em 10 de agosto de 1.999, com sede e foro nesta Comarca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.781.443/0001-55, legalmente constituída e devidamente registrada no Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, sob Nº 128 do Cartório Castelo Branco, 2º Ofício, desta cidade e Comarca dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI .:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES DE SENADOR POMPEU-CE, fundada em 10 de agosto de 1.999, com sede e foro nesta Comarca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.781.443/0001-55, legalmente constituída e devidamente registrada no Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, sob Nº 128 do Cartório Castelo Branco, 2º Ofício, desta cidade e Comarca dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.003


ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal